



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO
GRANDE DO SUL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 027/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO SUL - RS, 03 de nov de 2025.

REGIS FONSECA ALVES

PRESIDENTE DO COSEMS/RS

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN

GESTOR ESTADUAL/RS

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RS	GIRUA	MUNICIPAL	11.409.458/0001-15	36000713124202500	2E89	100.000,00
RS	CIRIACO	MUNICIPAL	12.215.432/0001-07	36000713184202500	2E89	150.000,00
RS	ARROIO DOS RATOS	MUNICIPAL	12.220.162/0001-14	36000713205202500	2E89	380.000,00
RS	VERA CRUZ	MUNICIPAL	12.086.083/0001-62	36000713216202500	2E89	250.000,00
RS	BARRA FUNDA	MUNICIPAL	11.986.059/0001-17	36000713229202500	2E89	84.570,00
RS	CENTENARIO	MUNICIPAL	11.893.804/0001-83	36000713237202500	2E89	100.000,00
RS	CAMPESTRE DA SERRA	MUNICIPAL	12.452.816/0001-35	36000713242202500	2E89	113.415,00
RS	CAMPESTRE DA SERRA	MUNICIPAL	12.452.816/0001-35	36000713244202500	2E89	40.925,00
RS	CRUZALTENSE	MUNICIPAL	11.991.560/0001-71	36000713282202500	2E89	250.000,00
RS	ARATIBA	MUNICIPAL	12.200.790/0001-38	36000713285202500	2E89	120.000,00
RS	NOVO CABRAIS	MUNICIPAL	12.051.220/0001-23	36000713300202500	2E89	200.000,00
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	MUNICIPAL	14.100.789/0001-67	36000713313202500	2E89	150.000,00
RS	ARVOREZINHA	MUNICIPAL	11.636.789/0001-98	36000713325202500	2E89	200.000,00
RS	PLANALTO	MUNICIPAL	11.782.685/0001-91	36000713343202500	2E89	200.000,00
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	MUNICIPAL	11.878.143/0001-17	36000713347202500	2E89	97.368,00
RS	VIADUTOS	MUNICIPAL	13.040.848/0001-96	36000713447202500	2E89	150.000,00
RS	VIADUTOS	MUNICIPAL	13.040.848/0001-96	36000713453202500	2E89	200.000,00
RS	CERRO GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	11.712.396/0001-16	36000713457202500	2E89	100.000,00
RS	VERA CRUZ	MUNICIPAL	12.086.083/0001-62	36000713460202500	2E89	250.000,00
RS	CERRO GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	11.712.396/0001-16	36000713476202500	2E89	200.000,00
RS	BOM PROGRESSO	MUNICIPAL	12.112.822/0001-43	36000713480202500	2E89	176.553,00
RS	CANDIDO GODOI	MUNICIPAL	12.449.404/0001-46	36000713509202500	2E89	100.000,00
RS	CERRO LARGO	MUNICIPAL	11.948.865/0001-09	36000713528202500	2E89	500.000,00
RS	ALECRIM	MUNICIPAL	12.076.276/0001-32	36000713585202500	2E89	100.000,00
RS	CERRO LARGO	MUNICIPAL	11.948.865/0001-09	36000713589202500	2E89	250.000,00
RS	GAURAMA	MUNICIPAL	12.078.301/0001-17	36000713596202500	2E89	250.000,00
RS	ALECRIM	MUNICIPAL	12.076.276/0001-32	36000713602202500	2E89	450.000,00
RS	CONSTANTINA	MUNICIPAL	10.708.004/0001-82	36000713620202500	2E89	200.000,00
RS	CAMAQUA	MUNICIPAL	12.623.171/0001-56	36000713622202500	2E89	500.000,00
RS	IRAI	MUNICIPAL	12.364.539/0001-09	36000713627202500	2E89	100.000,00
RS	TUNAS	MUNICIPAL	13.008.513/0001-90	36000713791202500	2E89	9.547,00
RS	PORTO MAUA	MUNICIPAL	11.945.207/0001-55	36000713802202500	2E89	100.000,00
RS	SAO JOAO DO POLESINE	MUNICIPAL	13.845.853/0001-76	36000713833202500	2E89	154.340,00

RS	CAMPO BOM	MUNICIPAL	11.310.266/0001-57	36000713945202500	2E89	333.000,00
RS	CANELA	MUNICIPAL	12.013.178/0001-56	36000714212202500	2E89	100.000,00

Assinado digitalmente por:

. ARITA GILDA HUBNER BERGMANN:25956833068 em 05/11/2025 10:02:00
. REGIS FONSECA ALVES:82137331004 em 03/11/2025 13:20:00



Emitido por: VDSM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1536612&crc=83e7d023>